



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**LEI COMPLEMENTAR N.653 DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

Dá nova redação e revoga dispositivos da Lei Complementar n. 326, de 10 de novembro de 2005, que tratam de cargos de provimento em comissão.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 3º do artigo 25 da Lei Complementar n. 326, de 10 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos seus Servidores e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ....

§ 3º. A remuneração do cargo de Secretário Geral será efetuada através de Remuneração de Direção Superior – RDS, na forma do Anexo VIII desta Lei Complementar.”

Art. 2º. Diante do disposto no artigo anterior, a parte do Anexo I, correspondente ao Gabinete da Secretaria Geral, e o Anexo VIII da Lei Complementar nº 326, de 2005, passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º. O Anexo X da Lei Complementar n. 326, de 2005, passa a vigorar com a redação do Anexo III desta Lei Complementar, extinguindo-se a Gratificação de Representação de Gabinete – GRG.

Art. 4º. Em face das alterações promovidas por Lei Complementar na Lei Complementar n. 326, de 2005, a Assembleia Legislativa realizará os ajustes necessários nas nomeações de seus servidores, sendo mantida, desde que possível, o total da remuneração de cada servidor.

Art. 5º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 12 da Lei Complementar n. 326, de 2005.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO,  
CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR**

<b>GABINETE DA SECRETARIA GERAL</b>	Secretário Geral	ALE/RDS	01
	Secretário Geral Adjunto	ALE/DGS-2	01
	Chefe de Gabinete	ALE/DGS-3	01
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	06
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	04

**ANEXO II**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO E/OU GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>RDS</b>	<b>16.434,00</b>
<b>DGS - 01</b>	<b>12.400,00</b>
<b>DGS - 02</b>	<b>8.800,00</b>
<b>DGS - 03</b>	<b>5.400,00</b>
<b>DGS - 04</b>	<b>4.400,00</b>
<b>DGS - 05</b>	<b>3.400,00</b>
<b>DGS - 06</b>	<b>2.700,00</b>
<b>DGS - 07</b>	<b>2.000,00</b>
<b>DGS - 08</b>	<b>1.700,00</b>
<b>DGS - 09</b>	<b>1.400,00</b>

**ANEXO III**

(Anexo X da Lei complementar nº 326/2005)

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO  
ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA PARA OS CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR – AP,  
ASSESSOR TÉCNICO – AT, ASSISTENTE PARLAMENTAR – ASP E ASSISTENTE TÉCNICO –  
AST**

<b>CÓDIGO AP/AT/AST/ASP</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CÓDIGO AP/AT/AST/ASP</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>01</b>	660,00	<b>16</b>	1.760,00
<b>02</b>	715,00	<b>17</b>	1.825,00
<b>03</b>	770,00	<b>18</b>	1.980,00
<b>04</b>	825,00	<b>19</b>	2.200,00
<b>05</b>	880,00	<b>20</b>	2.500,00
<b>06</b>	935,00	<b>21</b>	2.750,00
<b>07</b>	990,00	<b>22</b>	3.575,00
<b>08</b>	1.045,00	<b>23</b>	3.850,00
<b>09</b>	1.100,00	<b>24</b>	4.125,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

<b>10</b>	1.155,00	<b>25</b>	4.400,00
<b>11</b>	1.210,00	<b>26</b>	5.500,00
<b>12</b>	1.265,00	<b>27</b>	7.150,00
<b>13</b>	1.320,00	<b>28</b>	7.700,00
<b>14</b>	1.430,00	<b>29</b>	8.250,00
<b>15</b>	1.650,00	<b>30</b>	8.800,00